



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“O OURO VERDE DO VALE”

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 - CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS**, estabelecida à rua José Lopes, nº 35, centro, Sete Barras/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.587.275/0001-74, através do Secretário Municipal de Administração, usando da competência delegada pelo Prefeito Municipal, torna público que realizará licitação, na modalidade Chamada Pública, visando o **CREDENCIAMENTO** para Contratação de Empresa Especializada em Locação de Veículos (Caminhões, Máquinas Pesadas e/ou Outros com Fornecimento de Motorista/Operador devidamente Habilitados em atendimento à Secretaria Municipal de Transportes e Operações Viárias, conforme descrição contida no Termo de Referência, relacionado no Anexo I, deste Edital.

O Credenciamento ficará aberto aos interessados **até 12/04/2026**, iniciando-se o recebimento da documentação **a partir de 13/03/2026**, na rua José Lopes, nº 35, centro, Sete Barras/SP, na Secretaria Municipal de Administração ou através do e-mail: licitacao@setebarras.sp.gov.br. Dar-se-á o **CREDENCIAMENTO** com o ato de recebimento dos documentos de habilitação, identificando da seguinte forma:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS
“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” - CREDENCIAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2026
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO: COMPLETO DA PROPONENTE:

Serão aceitos os envelopes recebidos por correio, protocolizados ou através do e-mail licitacao@setebarras.sp.gov.br dentro do prazo em que se encontrar aberto o Credenciamento no Departamento de Compras e Licitações, sito à rua José Lopes, nº 35, centro - Sete Barras/SP.

Este credenciamento reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 11.878 de 09 de janeiro de 2024 e nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Informações poderão ser obtidas pessoalmente na rua José Lopes, nº 35, centro, Sete Barras/SP na Secretaria Municipal de Administração, de segunda a sexta das 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h ou através do e-mail licitacao@setebarras.sp.gov.br no site da prefeitura: www.setebarras.sp.gov.br ou pelo telefone (13) 3872 - 5500.

O presente credenciamento tem por finalidade atender à demanda da Secretaria Municipal de Transportes e Operações Viárias, afim de manter os serviços públicos em pleno funcionamento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital é a CHAMADA PÚBLICA visando o CREDENCIAMENTO para a Contratação de Empresa Especializada em Locação de Veículos (Caminhões, Máquinas Pesadas e/ou Outros com Fornecimento de Motorista/Operador devidamente Habilitados, mediante prévia pesquisa de preços, em atendimento à Secretaria Municipal de Transportes e Operações Viárias, conforme descrição contida no Termo de Referência, relacionado no Anexo I, deste Edital.

1.2. A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.3. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou seja, contratação paralela e não excludente.

1.4. Os recursos para pagamento das despesas decorrentes do presente Credenciamento e consequente Contratação correrão à consta das seguintes classificações orçamentárias:

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos para pagamento das despesas decorrentes do presente Credenciamento e consequente contratação correrão à consta da seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE EXECUTORA: 02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OPERAÇÕES VIÁRIAS - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 26.7820019.2010 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FICHA ORÇAMENTÁRIA: 125.



PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"

3. DA FORMA DE ATENDIMENTO

3.1. A licitante credenciada deverá disponibilizar o objeto descrito no Termo de Referência, de acordo com a necessidade/demanda da Secretaria Municipal de Transportes e Operações Viárias.

3.2. A locação do(s) veículo(s) deverá(ão) ser(em) atendido(s) através de solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Operações Viárias

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar Edital de licitação por irregularidade na aplicação desta lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sem prejuízo da faculdade prevista §4º do artigo 170 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a Administração, a licitante interessada que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à abertura dos Envelopes. As razões de impugnação devem ser protocolizadas no Departamento de Protocolo da Administração, via correios ou no e-mail: licitacao@setebarras.sp.gov.br dentro do horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.4. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pela Secretaria de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação nos autos do processo de licitação.

4.8. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada no site oficial e vincularão a licitante interessada e a Administração.

4.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio eletrônico: www.setebarras.sp.gov.br, sendo de responsabilidade da licitante, seu acompanhamento.

4.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou no caso de empresa, que esteja subscrita por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

4.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária ou procurador e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.2. Os dados informados na solicitação de credenciamento são de responsabilidade das licitantes interessadas, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no item "5" deste Edital.

5.3. Não será admitida a participação de interessadas que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal ou punidos com suspensão pela Administração.

5.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação por membro da Comissão Permanente de Contratação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

5.5. Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão Permanente de Contratação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

5.6. Com exceção dos documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data da entrega da solicitação de Credenciamento.

5.7. Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“O OURO VERDE DO VALE”

5.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

5.9. Os documentos serão analisados no prazo de até 10 (dez) dias pela Comissão Permanente de Contratação. A licitante será comunicada do resultado da análise, podendo complementar a documentação, se for o caso, ficando assegurado o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de eventual recurso.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

O Envelope HABILITAÇÃO deverá conter:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (artigo 68, Lei Federal nº 14.133/2021)

- a) Documentação apresentada no Credenciamento, **NÃO** precisará ser reapresentada no Envelope de Habilitação.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou outro ato constitutivo de empresa registrada em órgão competente;
- d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "c", deste subitem;
- e) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.2. REGULARIDADE FISCAL (artigo 68, Lei Federal nº 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, pela apresentação da certidão conjunta relativa aos Tributos e Contribuições Federais, à Dívida Ativa da União e à Prova de Regularidade com a Seguridade Social (INSS), expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional da Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante dentro do prazo de validade;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943, de forma a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante o referido órgão. (Incluído pela Lei nº 12.440 de 2011).
- h) Todas as "Certidões Negativas" exigidas nas alíneas de "c" a "g", poderão ser apresentadas e aceitas ainda que no formato de "Certidão Positiva com Efeito de Negativa".

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021)

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de não indicação da vigência na respectiva certidão, será considerada aquela expedida há até 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação.
- b) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada em atendimento à exigência na alínea "a". acima for positiva, deverá a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- c) Em se tratando de licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.



PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes se for o caso.

6.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- a) Requerimento para Credenciamento (Anexo IV);
- b) Declaração Unificada de Habilitação (Anexo V);

7. DA ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Aberto o período para solicitação(ões) de Credenciamento, a(s) interessada(s) entregará(ão), mediante recibo, toda a documentação de habilitação prevista no item "3" deste termo;

7.2. A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão Permanente de Contratação no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega, que será apostado em cópia da solicitação de Credenciamento e entregue à(s) interessada(s).

7.3. A Comissão Permanente de Contratação poderá, durante a análise da documentação, convocar a(s) interessada(s) para prestar(em) quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

7.4. Serão consideradas habilitadas e credenciadas as interessadas que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitadas e não credenciadas aquelas que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

8. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

8.1. A Administração, poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional da licitante credenciada ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

8.2. Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 05 (cinco) dias serão descredenciadas.

8.3. A licitante credenciada poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.4. Na hipótese de descumprimento das obrigações pela licitante credenciada, este estará sujeito às sanções previstas no Edital e seus anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. Fica assegurado à licitante credenciada o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão Permanente de Contratação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá à Autoridade Competente para tomada de decisão.

8.6. Se for conveniente para a Administração, poderá a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

9. DOS CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DAS CREDENCIADAS

9.1. A convocação da(s) credenciada(s) para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre a(s) interessada(s), a partir da observância de distribuição da demanda da Secretaria solicitante.

9.2. A contratação será definida, entre a(s) credenciada(s), a partir da ordem de recebimento do aceite enviado ao e-mail: licitacao@setebarras.sp.gov.br ou protocolados na Secretaria Municipal de Administração (Departamento de Compras e Licitações), sito à rua José Lopes, nº 35 - centro, Sete Barras/SP, sendo portanto, considerada ganhadora aquela que 1º (primeiro) manifestar o aceite da demanda da Secretaria solicitante e das condições pré-fixadas no Edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. Dos atos decisivos das fases de habilitação e proposta caberá apresentação de recurso administrativo no prazo legal de 03 (três) dias úteis após a publicação da decisão.

10.2. Após apresentação do recurso, serão intimados via correio eletrônico os demais participantes para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no Departamento de Compras e Licitações.



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“O OURO VERDE DO VALE”

10.3. Os recursos administrativos deverão ser protocolados na rua José Lopes, nº 35, centro, Sete Barras/SP, no Departamento de Compras e Licitações ou através do e-mail: licitacao@setebarras.sp.gov.br, assinados por representante legal da empresa devidamente constituído com prova documental.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

11.1. Após a análise documental, a Comissão Permanente de Contratação apresentará a relação geral da(s) credenciada(s), assim como a complementar sempre que novas interessadas se credenciarem.

11.2. O processo de análise e o resultado final será(ão) homologado(s) pela Autoridade Competente.

11.3. Após divulgação da lista de credenciado(s), a Administração poderá convocar as licitantes para assinatura do Termo de Contrato, emissão de Nota de Empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme disposto no [art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.4. A Administração poderá convocar a credenciada durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o Termo de Contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e no Edital de Credenciamento.

11.5 O credenciamento não obriga a Administração a formalizar a contratação. A Credenciada será comunicada a assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento, quando houver necessidade.

11.6. A lista da(s) licitante(s) habilitada(s)/credenciada(s), segundo os critérios do Edital, será divulgada no Diário Oficial do Município.

12. DA VIGÊNCIA, REAJUSTE E EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

12.2. O Termo de Contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, observando-se a regra prevista no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

12.3. O valor da hora de prestação dos serviços decorrente deste Contrato poderá ser reajustado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice oficial que vier a substituí-lo, após 01 (um) ano do credenciamento.

12.3. Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

12.4. A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

12.5. Os serviços deverão ser realizados na forma como estabelecido neste Edital e seus anexos.

13. DO VALOR ESTIMADO E DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

13.1. O valor global estimado para aquisição de peças com base nas demandas dos últimos exercícios é de R\$ 3.650.375,00 (Três milhões, seiscentos e cinquenta mil e trezentos e setenta e cinco reais).

13.2. A execução do objeto deste Credenciamento ocorrerá de forma descentralizada e por demanda, seguindo a metodologia de rodízio e prontidão, para atender as demandas de trabalho da Secretaria Municipal de Transportes e Operações Viárias.

13.3. A Administração utilizará uma lista única de credenciados por item, organizada por sorteio público inicial. A convocação seguirá rigorosamente essa ordem, garantindo que todos os prestadores aptos tenham oportunidade de prestar o serviço.

13.4. A credenciada convocada terá o prazo de 02 (duas) horas para confirmar o recebimento da Ordem de Serviços via e-mail ou aplicativo de mensagem oficial. Em caso de recusa ou silêncio, o próximo da lista será imediatamente acionado, e o desistente passará para o final da fila.



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“O OURO VERDE DO VALE”

13.5. em situações de emergência (quedas de barreiras ou vias obstruídas que impeçam o escoamento de produção), a Administração poderá convocar o credenciado cujo equipamento esteja geograficamente mais próximo da ocorrência, priorizando o menor tempo de resposta.

13.6. Os equipamentos, devidamente abastecidos e com operador, deverá estar posicionado no local indicado na Ordem de Serviços em até 24 (vinte e quatro) horas, após a confirmação.

13.7. No início de cada Ordem de Serviços, o Fiscal do Contrato verificará as condições do equipamento e o funcionamento do horímetro/hodômetro, registrando os dados iniciais no Boletim de Operação Diária (BDO).

13.8. Os serviços serão executados, ordinariamente, de segunda a sexta-feira, em jornada de 08 (oito) horas diárias. Havendo necessidade da Administração, os serviços poderão ser estendidos para sábados, domingos e feriados, ou em períodos noturnos, mediante autorização prévia, respeitando-se sempre a legislação trabalhista dos operadores.

13.9. A execução será registrada diariamente em formulário próprio, assinado pelo operador e pelo fiscal da Secretaria. Somente as horas/quilômetros efetivamente trabalhados e atestados serão objeto de medição e pagamento.

13.10. Períodos de parada para manutenção, abastecimento ou refeição do operador não serão computados como horas trabalhadas. Caso o equipamento apresente defeito que interrompa o serviço por mais de 04 (quatro) horas, o credenciado deverá efetuar o conserto ou a substituição por máquina equivalente em até 24 horas. O descumprimento deste prazo autoriza a Administração a suspender a Ordem de Serviços e convocar o próximo credenciado da lista para dar continuidade ao serviço.

14. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo seu recebimento, obedecendo ao cronograma de desembolso, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CREDENCIADA

14.2. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Credenciada ao responsável pelo recebimento dos serviços.

14.3. A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento dos serviços;

14.4. O pagamento será creditado em nome da Credenciada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital;

14.5. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Credenciada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

14.6. A Nota Fiscal/Fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida;

14.7. O pagamento fica condicionado à apresentação da nota fiscal, acompanhada do Certificado de Regularidade: Federal, Estadual, Municipal, FGTS, Trabalhista e INSS, vigentes.

14.8. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

14.9. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

14.10. A contratada deverá se manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei, Edital e seus anexos;

14.11. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

14.12. O pagamento será efetuado à vista pela Credenciante, 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal/fatura, devendo esta ser aceita e atestada pelo servidor público designado para recebimento do objeto.

14.13. O pagamento será creditado em favor da Credenciada por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

14.14. O CNPJ/MF do documento fiscal eletrônico deverá ser o mesmo da proposta de preço, sob pena de cancelamento da Nota de Empenho emitida.

14.15. A Administração reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto do presente contrato for entregue em desacordo com as especificações constantes do Edital;

14.16. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Credenciante em favor da Credenciada. Caso o valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente, se necessário.



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“O OURO VERDE DO VALE”

15. DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

15.1. A aferição dos serviços prestados pelos credenciados será realizada mensalmente, baseando-se na produção efetiva registrada e atestada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Transportes e Operações Viárias.

15.2. Horas Trabalhadas (Máquinas): A medição será feita com base no horímetro do equipamento. Serão computadas apenas as horas de efetivo trabalho. Períodos de deslocamento (quando por meios próprios da máquina), paradas para manutenção, abastecimento, refeição do operador ou períodos de ociosidade por culpa da credenciada não serão computados.

15.3. Quilômetros Rodados (Caminhão Basculante): a medição será baseada no hodômetro do veículo, considerando o trajeto percorrido entre o ponto de carga, descarga e retorno, conforme as rotas definidas na Ordem de Serviço.

15.4. Registro Diário: ao final de cada jornada, o operador e o fiscal designado preencherão o Boletim de Operação Diária (BDO), constando horímetro/hodômetro inicial e final, local da prestação e descrição do serviço.

15.5. Relatório Mensal: até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, o credenciado deverá apresentar relatório consolidado das medições, acompanhado das cópias dos BDOs devidamente assinados.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE E DA CREDENCIADA

16.1. São **obrigações** da Credenciante:

- a) atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação do serviço deste credenciamento;
- b) efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no Contrato;
- c) fiscalizar a correta prestação dos serviços;
- d) aplicar penalidades às credenciadas, quando for o caso;
- e) prestar as informações necessárias à perfeita execução do contrato;
- f) notificar a credenciada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
- g) exercer o correto acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do município o qual registrará as ocorrências, comunicando a contratada, que deverá providenciar a necessária regularização sempre que apontada;
- h) solicitar, uma vez comprovada a necessidade, o afastamento imediato de qualquer empregado ou preposto que, por qualquer motivo venha desmerecer a confiança da fiscalização da credenciante, agir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para as quais foram delegadas.
- i) rescindir o contrato nos casos de descumprimento das obrigações contratuais firmadas, impropriedades dos serviços prestados, observado o contraditório e a ampla defesa do credenciado.
- j) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela credenciada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Credenciamento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da credenciada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.2. São **obrigações** da Credenciada:

- a) prestar o serviço deste credenciamento nas especificações contidas neste Edital e anexos;
- b) realizar todos os procedimentos para os quais se credenciou, nos moldes estabelecidos neste edital, termo de referência, e normas gerais e regulamentares aplicáveis ao serviço contratado;
- c) pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
- d) manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- e) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias no quantitativo do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- f) prestar o serviço, no preço, prazo e forma estipulados no Edital;
- g) prestar o serviço com qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislações pertinentes;
- h) prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados;
- i) preencher a parte diária do equipamento/caminhão, contendo as atividades realizadas, bem como horímetro e assinatura do fiscal ou solicitante do serviço, sendo esta uma das condições para qualquer pagamento;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados e/ou equipamentos, causados a terceiros e a Secretaria Municipal de Transportes e Operações Viárias, em caso de acidentes de trânsito e de trabalho;



PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"

- k) sanar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação/notificação, quaisquer irregularidades durante a vigência do contrato, apontadas pela fiscalização, sem qualquer ônus ao município;
- l) fornecer máquinas/veículos equipados com horímetro e tacógrafo, em perfeito funcionamento;
- m) responsabilizar-se pelo transporte das máquinas/veículos, bem como com socorro mecânico e guincho, manutenção preventiva e corretiva;
- n) substituir equipamentos que ultrapassarem o período de 24 (vinte e quatro) horas de manutenção, de modo a garantir a continuidade dos serviços;
- o) fornecer equipamentos de proteção individual (EPIs) aos funcionários;
- p) disponibilizar equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento, compatíveis com a demanda dos serviços a serem executados, bem como mão de obra qualificada.

17. DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO

- 17.1. A empresa credenciada, quando não conseguir praticar os preços relacionados pela Credenciante poderá solicitar o seu descredenciamento, mediante requerimento direcionado à Secretaria solicitante.
- 17.2. A empresa credenciada será obrigada a fornecer os serviços até o deferimento de seu descredenciamento, nas condições e nos preços relacionados pela Administração.
- 17.3. Havendo recusa injustificada, estando mantido o seu credenciamento, a empresa estará sujeita às sanções administrativas previstas no item 15, deste Edital.
- 17.4. A Credenciante poderá, a qualquer tempo, descredenciar unilateralmente a empresa que desatender as condições exigidas neste Edital, oportunizando defesa e aplicando-se as sanções de que trata o item 12, deste Edital.
- 17.5. Perderá o direito de se manter credenciada a empresa que, durante o período de contratação, deixar de cumprir com suas obrigações tributárias no que se refere às contribuições previdenciárias perante a Secretaria da Receita Federal.
- 17.6. Será descredenciada a empresa que, sem prévia autorização do município, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente do futuro contrato.
- 17.7. Será descredenciada a empresa submetida a processo de falência, salvo no caso de homologação do plano de recuperação judicial.
- 17.8. A Credenciante poderá, unilateralmente, promover o cancelamento do credenciamento quando verificar maior vantajosidade na contratação por meio de regular processo licitatório.
- 17.9. O descredenciamento poderá ocorrer ainda nos casos elencados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 17.10. A empresa credenciada será responsabilizada administrativamente pela prática das condutas elencadas nos incisos I a XII do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos I a XII do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 18.2. O procedimento de aplicação das sanções seguirá o disposto nos §§1º a §9º do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, além dos itens 18.8 e 18.9 deste Edital, conforme o caso.
- 18.3. No caso da multa, será aplicado percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal a que a empresa tiver direito ao recebimento, na ocorrência da hipótese prevista no subitem 18.1, deste Edital.
- 18.4. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal a que a empresa tiver direito ao recebimento, no caso das hipóteses previstas no subitem 18.6, deste Edital e nos incisos I, III, IV, VI e VII do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 18.5. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total a que a empresa tiver recebido durante a execução do contrato, no caso das hipóteses previstas nos incisos II, VIII, IX, X, XI e XII do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 18.5.1. Na hipótese de a empresa não ter recebido nenhum valor pela ausência da execução contratual, o percentual da multa será aplicado sobre o valor estimado do contrato pela Administração.



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“O OURO VERDE DO VALE”

18.6. O valor da multa de que trata os itens 18.4 e 18.5 deste Edital, deverá ser recolhido pela empresa credenciada em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da decisão final da Administração.

18.6.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso ou cobrada judicialmente.

18.7. Comprovada a ocorrência das hipóteses previstas nos incisos V, VII e VIII do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente justificado e aceito pela Administração, a empresa credenciada ficará isenta das sanções administrativas.

15.8. Nas sanções previstas nas alíneas “a” e “b”, do item 18.1, deste Edital, será facultado à empresa a interposição de recurso administrativo perante a Secretaria solicitante no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da sua intimação.

18.9. Na aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”, do item 18.1, deste Edital, a Credenciada instaurará processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.9.1. No processo de que trata o item 18.9, serão observadas as regras previstas nos artigos 158 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.10. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 18.1 deste Edital, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Na ocorrência de fatos que não estejam contemplados neste Edital, a Administração observará as regras gerais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em instruções e deliberações expedidas pelos Tribunais de Contas da União e do Estado de São Paulo.

19.2. Os interessados poderão obter maiores informações na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Compras e Licitações, sito à rua José Lopes, nº 35, centro – Sete Barras/SP, durante o horário do expediente 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo *e-mail*: licitação@setebarras.sp.gov.br.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o FORO DA COMARCA DE REGISTRO/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação, comrenúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

21 – DOS ANEXOS

21.1 Fazem parte integrante do presente Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

ANEXO III – MODELO REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO

ANEXO V – MODELO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Sete Barras, 23 de fevereiro de 2.026

EDSON CARLOS DE ALMEIDA GAUGLITZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



PREFEITURA DE SETE BARRAS

"O OURO VERDE DO VALE"

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E/OU OUTROS VEÍCULOS COM MOTORISTA/OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADOS.

ITEM	QUANT. ESTIMADAS	APRES.	VEÍCULOS
1	1.000	Hora	Rolo Compactador Vibratório Peso operacional mínimas de 12 toneladas; cilindro liso.
2	500	Hora	Potência mínimas de 85 HP; caçamba carregadeira e retro
3	500	Hora	Escavadeira Compacta Largura máximas de 1,75m - esteiras de borracha (zero km).
4	500	Hora	Caçamba mínimas de 1,7 m³, peso operacional > 10 toneladas
5	40.000	KM	Caminhão Basculante Caçamba mínimas de 6 m³.
6	40.000	KM	Caminhão Basculante Trucado ou Traçado; caçamba mínimas de 12 m³.
7	2.000	Hora	Motoniveladora Peso mínimas de 13 toneladas; lâmina de 12 pés; mínimas 140 HP.
8	100	Diária	Caminhão Prancha Veículo articulado - capacidade mínima de 20 toneladas – prancha de no mínimo de 13 metros.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação fundamenta-se nas conclusões do Estudo Técnico Preliminar (ETP), que identificou a insuficiência da frota própria municipal para atender à demanda de manutenção da malha viária no município de Sete Barras, composta por extensas rotas rurais essenciais à subsistência da comunidade local.

1.1.1. Justificativa da Necessidade:

a) O município de Sete Barras possui sua economia alicerçada na agricultura familiar, sendo um dos principais produtores de banana da região. A garantia de estradas trafegáveis e em condições para o escoamento da produção e para o acesso de comunidades isoladas a serviços fundamentais, como saúde (ambulâncias) e educação (transporte escolar).

1.1.2. Adequação ao Modelo de Credenciamento:

1.1.2.1. Optou-se pelo modelo de Credenciamento (Art. 79 da Lei nº 14.133/2021) em detrimento de outros modelos licitatórios em razão da:

- a) Inviabilidade de competição por lote único: Onde a vasta extensão territorial exige múltiplas frentes de trabalho simultâneas que dificilmente seriam supridas por uma única empresa detentora do contrato;
- b) Interesse Público na Capilaridade: A necessidade de mobilização rápida (em até 24h) em pontos distintos do município, o que é facilitado pela formação de uma rede de múltiplos prestadores credenciados;
- c) Estímulo Econômico Local: Possibilidade de inclusão de pequenos proprietários de maquinário residentes em Sete Barras no rol de fornecedores da Administração, fomentando a economia regional e reduzindo custos de deslocamento.

2. DA FINALIDADE

2.1. A presente contratação tem por finalidade precípua a manutenção adequada e constante das estradas rurais e vias urbanas do município de Sete Barras, garantindo o pleno exercício do direito de ir e vir, bem como o acesso da população aos serviços públicos essenciais.

2.2. O município de Sete Barras possui uma vasta extensão territorial, com propriedades constituídas, em sua grande maioria, por agricultores familiares. Assim, este Credenciamento visa:

- a) Assegurar o escoamento da produção: garantir que a produção de banana, pilares da economia local, chegue aos centros de distribuição e comercialização sem perdas logísticas decorrentes de vias intransitáveis;
- b) Garantir o Transporte Escolar e de Saúde: permitir que as rotas de transporte de estudantes e as vias de acesso para ambulâncias e veículos de socorro permaneçam operacionais durante todo o ano, inclusive em períodos de pluviosidade elevada;
- c) Suprir a Carência Operacional: complementar a frota própria da Secretaria Municipal de Transportes e Operações Viárias, fornecendo suporte mecânico e operacional para atividades de terraplanagem, drenagem e conservação de leitos viários.



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“O OURO VERDE DO VALE”

2.3. Ao adotar o modelo de Credenciamento, a Administração busca não apenas a execução de serviços, mas a criação de uma rede de prontidão operacional. A finalidade estratégica é descentralizar os equipamentos por todo o território municipal, permitindo que a resposta a emergências (como quedas de barreiras ou erosões) ocorra com máxima agilidade através da convocação do prestador mais próximo da ocorrência.

2.4. Em última análise, a contratação visa a eficiência administrativa, ao transformar custos fixos de manutenção de frota própria em custos variáveis baseados em produtividade, assegurando que cada real investido se reverta em quilômetros de estradas recuperadas e trafegáveis para o cidadão do município de Sete Barras.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na implementação de um sistema de Credenciamento, nos moldes do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões com operador. Esta solução visa a formação de uma rede de prestadores qualificados para o atendimento das demandas de manutenção viária do município de Sete Barras.

3.1.1. Metodologia de Funcionamento:

a) Chamamento Público: a Administração manterá um edital de chamamento permanentemente aberto, permitindo que qualquer interessado que preencha os requisitos de habilitação técnica e jurídica possa aderir ao sistema.

b) Fixação de preços: diferente de uma licitação por lance, a Administração fixa unilateralmente os valores a serem pagos por hora ou quilômetro, com base em pesquisa de mercado detalhada, garantindo a exequibilidade e a transparência financeira.

c) Sistema de rodízio/convocação: a execução do objeto será distribuída entre os credenciados através de um sistema de rodízio auditável, garantindo a impessoalidade e a igualdade de oportunidades para todos os prestadores aptos.

3.1.2. Diferencial estratégico para o município de Sete Barras: dada a dispersão geográfica das zonas produtoras de banana, a solução por credenciamento permite que a Administração acione o prestador cuja logística de mobilização seja mais eficiente para determinada região, reduzindo o tempo de resposta em caso de emergências (obstruções de vias por chuvas) e otimizando o uso do recurso público.

3.1.3. Ciclo de vida do objeto: a solução abrange todo o ciclo operacional, desde a mobilização dos equipamentos, operação por profissionais habilitados, fornecimento de combustível e manutenção integral, até a desmobilização após a conclusão das tarefas, transferindo para os credenciados a responsabilidade pelos riscos de obsolescência e depreciação da frota.

3.1.4. Resultados esperados: com esta solução, o município de Sete Barras substitui a dependência de um único fornecedor por uma rede de prontidão, garantindo que a falha técnica de um equipamento não interrompa as frentes de trabalho essenciais para a economia e mobilidade local.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto do presente Termo de Referência é o Credenciamento é a contratação de empresas especializadas em locação de caminhões, máquinas pesadas e/ou outros, incluindo motorista/operador devidamente habilitado, fornecimento de combustível, manutenção integral e seguros, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Transportes e Operações Viárias.

4.2. A contratação dar-se-á mediante a adesão dos interessados aos valores e condições estabelecidos neste instrumento, com o intuito de formar uma rede de prestadores para a execução de serviços de infraestrutura e manutenção de estradas vicinais.

4.2.1. Detalhamento dos Itens e Requisitos Técnicos Mínimos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	APRES.	REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMAS
1	Rolo Compactador Vibratório	Hora	Peso operacional mín. 12 toneladas; cilindro liso.
2	Retroescavadeira 4 X 4	Hora	Potência mín. 85 HP; caçamba carregadeira e retro.
3	Escavadeira Compacta	Hora	Largura máx. 1,75m; esteiras de borracha (zero km).
4	Pá Carregadeira	Hora	Caçamba mín. 1,7 m³; peso operacional > 10 ton.
5	Caminhão Basculante	KM	Caçamba mín. 6 m³.
6	Caminhão Basculante	KM	Trucado ou Traçado; caçamba mín. 12 m³.
7	Motoniveladora	Hora	Peso mín. 13 ton; lâmina de 12 pés; mín. 140 HP.
8	Caminhão Prancha	Diária	Veículo articulado - Capacidade mínima de 20 toneladas – prancha de no mínimo de 13 metros.



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“O OURO VERDE DO VALE”

4.3. Os equipamentos devem estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, dotados de todos os itens de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e normas regulamentadoras de segurança do trabalho.

4.4. A especificação inclui, obrigatoriamente, a disponibilização de operador/motorista qualificado, sendo de inteira responsabilidade da credenciada o pagamento de salários, encargos trabalhistas, previdenciários e o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

4.5. Os quantitativos indicados na planilha de custos são estimativos, servindo apenas como referência para o teto de gastos da Administração, não gerando obrigatoriedade de contratação total do volume previsto.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para a prestação dos serviços objeto deste Credenciamento no município de Sete Barras, os interessados deverão cumprir os requisitos de qualidade e conformidade estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme detalhado abaixo:

5.1.1. Condições dos equipamentos e veículos:

a) Estado de Conservação: no ato do credenciamento e durante toda a execução, os veículos devem estar em perfeito estado de conservação, livres de vazamentos de fluidos (óleos e combustíveis) e com todos os itens de segurança (luzes, cintos, sinalização sonora de ré) plenamente operacionais.

b) Identificação: Os veículos deverão portar adesivação ou placa de identificação indicando estarem "A Serviço da Prefeitura Municipal de Sete Barras", conforme padrão a ser fornecido.

5.1.2. Qualificação da mão de obra:

a) Habilitação profissional: os operadores e motoristas devem possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em categoria compatível (D ou E para caminhões; conforme legislação específica para máquinas), devendo apresentar documento original ou digital sempre que solicitado pela fiscalização.

b) Segurança do Trabalho: é obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados à função.

c) A responsabilidade por treinamentos de segurança e exames médicos (ASO) é integral do credenciado.

5.1.3. Capacidade Operacional e logística:

a) Prazo de mobilização: o credenciado deve demonstrar capacidade de mobilizar o equipamento e iniciar os serviços no local indicado em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviço ou convocação via sistema de rodízio.

b) Manutenção e insumos: a credenciada deve dispor de estrutura para abastecimento e manutenção corretiva rápida. Caso o equipamento sofra avaria que demande mais de 04 (quatro) horas para reparo, o credenciado deverá efetuar a substituição imediata por outro de mesma categoria técnica em até 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.4. Responsabilidade socioambiental e Civil:

a) Seguros: É requisito a manutenção de seguro de Responsabilidade Civil para cobertura de eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante as operações de manutenção das estradas rurais.

b) Conformidade ambiental: Os prestadores devem observar as normas de descarte de resíduos (filtros, óleos e pneus), sendo proibido o descarte de qualquer material contaminante nas áreas de preservação ou leitos de rios do município de Sete Barras.

5.2. O descumprimento recorrente de qualquer um destes requisitos ensejará a suspensão temporária ou o descredenciamento definitivo do prestador de serviços, conforme as regras de penalidades previstas no edital.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto deste Credenciamento ocorrerá de forma descentralizada e por demanda, seguindo a metodologia de rodízio e prontidão estabelecida no Estudo Técnico Preliminar (ETP), para atender às frentes de trabalho da Secretaria Municipal de Transportes e Operações Viárias.

6.1.1. Procedimento de Convocação (Sistema de Rodízio):

a) Ordem de Chamada: a Administração utilizará uma lista única de credenciados por item, organizada por sorteio público inicial. A convocação seguirá rigorosamente essa ordem, garantindo que todos os prestadores aptos tenham oportunidade de prestar o serviço.

b) Aceite da Ordem de Serviço (OS): o credenciado convocado terá o prazo de 02 (duas) horas para confirmar o recebimento da Ordem de Serviço (OS) via e-mail ou aplicativo de mensagem oficial. Em caso de recusa ou silêncio, o próximo da lista será imediatamente acionado, e o desistente passará para o final da fila.



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“O OURO VERDE DO VALE”

c) Critério de Proximidade (Exceção de Eficiência): conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar (ETP), em situações de emergência (quedas de barreiras ou vias obstruídas que impeçam o escoamento de banana e palmito), a Administração poderá convocar o credenciado, cujo equipamento esteja geograficamente mais próximo da ocorrência, priorizando o menor tempo de resposta.

6.1.2. Início dos Serviços e Mobilização:

- a) Prazo de Entrega: o equipamento, devidamente abastecido e com operador, deverá estar posicionado no local indicado na Ordem de Serviço (OS) em até 24 (vinte e quatro) horas após a confirmação.
- b) Vistoria Inicial: No início de cada Ordem de Serviço (OS), o fiscal do contrato verificará as condições do equipamento e o funcionamento do hodômetro/horímetro, registrando os dados iniciais no Boletim de Operação Diária (BDO).

6.1.3. Jornada e Regime de Trabalho:

- a) Horário de Operação: os serviços serão executados, ordinariamente, de segunda a sexta-feira, em jornada de 08 (oito) horas diárias.
- b) Serviços Extraordinários: havendo necessidade da Administração, os serviços poderão ser estendidos para sábados, domingos e feriados, ou em períodos noturnos, mediante autorização prévia, respeitando-se sempre a legislação trabalhista dos operadores.

6.1.4. Registro da Prestação (Medição):

- a) Boletim de Operação Diária (BDO): a execução será registrada diariamente em formulário próprio, assinado pelo operador e pelo fiscal da Secretaria de Transportes e Operações Viárias. Somente as horas/quilômetros efetivamente trabalhados e atestados serão objeto de medição e pagamento.
- b) Interrupções: períodos de parada para manutenção, abastecimento ou refeição do operador não serão computados como horas trabalhadas.

6.1.5. Substituição de Equipamentos:

- a) Falhas Técnicas: caso o equipamento apresente defeito que interrompa o serviço por mais de 04 (quatro) horas, o credenciado deverá efetuar o conserto ou a substituição por máquina equivalente em até 24 (vinte e quatro) horas. O descumprimento deste prazo autoriza a Administração a suspender a Ordem de Serviço (OS) e convocar o próximo credenciado da lista para dar continuidade ao serviço.

7. DO ESTACIONAMENTO

7.1. Os caminhões e máquinas, quando não convocados para os serviços, não poderão permanecer nas dependências da Prefeitura Municipal de Sete Barras.

7.2. A guarda e responsabilidade dos caminhões e máquinas ficarão a cargo única e exclusivamente da Credenciada.

8. DOS MOTORISTAS E OPERADORES

8.1. A prestação dos serviços objeto deste Credenciamento inclui, obrigatoriamente, a disponibilização de motoristas e operadores qualificados para a condução e operação de cada equipamento/veículo, sendo estes de inteira responsabilidade da empresa credenciada.

8.1.1. Requisitos de Habilitação e Qualificação:

- a) Documentação: os profissionais deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em categoria compatível com o veículo ou máquina operada (conforme exigências do Código de Trânsito Brasileiro e normas do CONTRAN), devendo os documentos estar em plena validade.
- b) Experiência: os operadores de máquinas pesadas (motoniveladoras, escavadeiras e rolos) deverão possuir comprovada experiência na execução de serviços de terraplanagem e manutenção viária, visando evitar danos ao leito das estradas e ao próprio equipamento.

8.1.2. Responsabilidades Trabalhistas e Sociais:

- a) Vínculo Empregatício: os motoristas e operadores serão considerados prepostos da credenciada, não havendo qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Sete Barras.
- b) Encargos: compete exclusivamente à credenciada o pagamento de salários, horas extras, encargos previdenciários, trabalhistas (FGTS, INSS) e seguros de vida ou acidentes, conforme a legislação vigente.
- c) Segurança e EPIs: é obrigação do credenciado fornecer e fiscalizar o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, tais como protetores auriculares, luvas, botas de segurança, coletes reflexivos e capacetes, quando necessário.

8.1.3. Conduta e Disciplina:



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“O OURO VERDE DO VALE”

- a) Comportamento: durante a execução dos serviços no município de Sete Barras, os profissionais deverão manter conduta urbana, ética e respeitosa perante os servidores públicos e a população local (especialmente agricultores e produtores de palmito e banana).
- b) Identificação: os operadores deverão estar devidamente uniformizados e portar crachá de identificação da empresa credenciada.
- c) Substituição: a Administração reserva-se o direito de exigir a substituição imediata, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer motorista ou operador cuja conduta seja considerada inadequada, tecnicamente insuficiente ou que descumpra as normas de segurança do trabalho.

8.1.4. Jornada e Registros

- a) Aferição de Horas: o operador é responsável por colher a assinatura do fiscal da Prefeitura no Boletim de Operação Diária (BDO) ao final de cada jornada, atestando o horímetro inicial e final para fins de medição.
- b) Manutenção Básica: cabe ao operador realizar o check-list diário do equipamento (níveis de óleo, água e estado dos pneus) antes do início dos trabalhos, reportando qualquer irregularidade à empresa credenciada e à fiscalização.

9. SEGURO DOS CAMINHÕES E MÁQUINAS

9.1. É obrigação exclusiva da empresa credenciada a contratação e manutenção de coberturas de seguros para todos os caminhões, máquinas e equipamentos alocados à prestação dos serviços no município de Sete Barras, durante todo o período de vigência da respectiva Ordem de Serviço (OS).

9.1.1. Coberturas Mínimas Obrigatórias:

- a) Responsabilidade civil facultativa de veículos (RCF-V): cobertura para danos materiais e danos corporais causados a terceiros. Esta cobertura é essencial para resguardar o município, em caso de colisões ou acidentes envolvendo propriedades rurais, cercas ou veículos de municípios durante a operação.
- b) Danos materiais ao equipamento: seguro contra colisão, incêndio, roubo e furto das máquinas. A Administração não assumirá qualquer ônus ou responsabilidade por danos causados aos equipamentos da credenciada, mesmo que ocorridos dentro de áreas públicas ou pátios municipais.
- c) Seguro de Acidentes Pessoais por Passageiro (APP): aplicável aos veículos que transportem pessoal, garantindo a cobertura para os ocupantes em caso de sinistro.

9.1.2. Responsabilidade Civil e Indenizações:

- a) Danos ao patrimônio público: a Credenciada responderá integralmente por quaisquer danos causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Sete Barras (como pontes, bueiros ou sinalizações) decorrentes da operação inadequada ou imperícia dos seus prepostos.
- b) Danos Ambientais: o seguro ou a responsabilidade da empresa deve cobrir custos de remediação ambiental em caso de vazamentos de óleo ou combustíveis que atinjam mananciais ou áreas de preservação ambiental no território municipal.

9.1.3. Comprovação e Vigência:

- a) Apresentação de Apólices: a critério da fiscalização, o credenciado deverá apresentar cópia das apólices de seguro vigentes antes do início de qualquer frente de trabalho.
- b) Franquias: o pagamento de quaisquer franquias decorrentes de sinistros ocorridos durante a execução do objeto é de responsabilidade única e exclusiva da empresa credenciada, não cabendo à Prefeitura Municipal de Sete Barras qualquer reembolso ou participação nesses custos.

9.2. A inexistência de seguro válido ou o vencimento da apólice sem a devida renovação constitui falta grave, sujeitando o prestador dos serviços ao descredenciamento imediato e à suspensão dos pagamentos até a regularização da cobertura.

10. DA MANUTENÇÃO DOS CAMINHÕES E MÁQUINAS

10.1. A manutenção preventiva e corretiva de todos os veículos e equipamentos credenciados é de responsabilidade exclusiva e integral da empresa contratada, incluindo o fornecimento de peças, pneus, lubrificantes e mão de obra especializada.

10.1.1. Manutenção Preventiva:

- a) Periodicidade: a credenciada deverá realizar revisões periódicas conforme as especificações dos fabricantes, visando garantir a segurança da operação e evitar quebras durante a execução dos serviços no município de Sete Barras.



PREFEITURA DE SETE BARRAS

"O OURO VERDE DO VALE"

b) Check-list diário: antes do início de cada jornada, o operador deverá realizar a inspeção visual e técnica dos níveis de fluidos, sistema de freios, iluminação e mangueiras hidráulicas, registrando eventuais anormalidades.

10.1.2. Manutenção Corretiva e Reparos:

a) Local de Realização: reparos de pequena complexidade poderão ser realizados no local de trabalho, desde que adotadas medidas de proteção ambiental para evitar vazamentos de óleo no solo. Reparos complexos deverão ser realizados em oficina própria ou vinculada à credenciada.

b) Tempo de Resposta: identificada a falha mecânica, a contratada terá o prazo máximo de 04 (quatro) horas para colocar o equipamento em operação novamente.

10.1.3. Substituição Obrigatória

a) Prazo para Substituição: caso o reparo não seja concluído no prazo de 04 (quatro) horas, a credenciada deverá providenciar a substituição da máquina ou caminhão por outro de característica técnica igual ou superior em até 24 (vinte e quatro) horas.

b) Interrupção da Medição: durante o período em que o equipamento estiver parado para manutenção ou aguardando substituição, a contagem de horas ou quilômetros será imediatamente suspensa, não gerando qualquer ônus para a Administração.

10.1.4. Higiene e Conservação

a) Limpeza: os equipamentos deverão ser mantidos em boas condições de higiene e limpeza. É expressamente proibida a lavagem de máquinas e caminhões em leitos de rios, córregos ou áreas de preservação ambiental do município.

b) Pneus e Lagartas: os pneus e esteiras devem apresentar estado de conservação que garanta a tração necessária para o trabalho em estradas rurais, sendo vedado o uso de pneus "carecas" ou com estruturas metálicas expostas.

10.2. A negligência com a manutenção, evidenciada por quebras frequentes (mais de três ocorrências no mesmo mês para o mesmo equipamento), poderá resultar na suspensão da Ordem de Serviço e na convocação do próximo credenciado da lista de rodízio.

11. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

11.1. Para este Credenciamento, a Administração fixa unilateralmente os valores a serem pagos pela prestação dos serviços, tendo como base uma ampla pesquisa de mercado e a composição de custos detalhada realizada pela Secretaria Municipal de Transportes e Operações Viárias.

11.2. Tabela de Preços de Adesão:

11.2.1. Os interessados em credenciar-se deverão aceitar os seguintes valores unitários, que servirão de base para todas as Ordens de Serviço emitidas:

ITEM	EQUIPAMENTO / VEÍCULO	QUANT. ESTIMADAS	APRES.	PREÇO UNIT. FIXO (R\$)
1	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO	1.000	Hora	
2	RETROESCAVADEIRA 4X4	500	Hora	
3	ESCAVADEIRA COMPACTA	500	Hora	
4	PÁ CARREGADEIRA	500	Hora	
5	CAMINHÃO BASCULANTE	40.000	KM	
6	CAMINHÃO BASCULANTE	40.000	KM	
7	MOTONIVELADORA	2.000	Hora	
8	CAMINHÃO PRANCHA	100	Diária	

11.3. Composição dos Preços: Os valores fixados pela Administração de Sete Barras foram calculados para cobrir a totalidade dos custos da prestação, compreendendo:

- a) Custos Diretos: Combustível (diesel), lubrificantes, filtros e pneus;
- b) Mão de Obra: Salários dos operadores/motoristas, encargos sociais (INSS, FGTS), seguros e benefícios trabalhistas;
- c) Manutenção: Peças de reposição, mão de obra mecânica e depreciação das máquinas;
- d) Custos Indiretos: Despesas administrativas, seguros de responsabilidade civil, taxas, impostos e o lucro do prestador (BDI).

11.4. Memória de Cálculo e Referenciais: A estimativa baseou-se em:

a) Painel de Preços do Governo Federal e Atas de Registro de Preços vigentes em municípios vizinhos ao Vale do Ribeira;



PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"

b) Tabelas de referência técnica (ex: SINAPI ou SICRO), adaptadas à realidade de logística rural do município de Sete Barras;

c) Cotações diretas com fornecedores do ramo de locação de máquinas pesadas.

11.5. Reajuste e atualização:

11.5.1. Os preços fixados poderão ser revistos anualmente pela Administração, mediante ato da autoridade competente, utilizando-se o índice IPCA/IBGE (ou outro que venha a substituí-lo), com o intuito de manter o equilíbrio econômico-financeiro do credenciamento e garantir a continuidade da rede de prestadores.

12. DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A Secretaria Municipal de Transportes e Operações Viárias indicará um Fiscal do Contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

12.2. O presente Termo de Contrato terá a vigência de período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada.

13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. A aferição dos serviços prestados pelos credenciados será realizada mensalmente, baseando-se na produção efetiva registrada e atestada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Transportes e Operações Viárias.

13.1.1. Unidades de Medida e Aferição:

a) Horas Trabalhadas (Máquinas): a medição será feita com base no horímetro do equipamento. Serão computadas apenas as horas de efetivo trabalho. Períodos de deslocamento (quando por meios próprios da máquina), paradas para manutenção, abastecimento, refeição do operador ou períodos de ociosidade por culpa da credenciada não serão computados.

b) Quilômetros Rodados (Caminhão Basculante): a medição será baseada no hodômetro do veículo, considerando o trajeto percorrido entre o ponto de carga, descarga e retorno, conforme as rotas definidas na Ordem de Serviço (OS).

13.1.2. Procedimento de Medição (Boletim de Operação):

a) Registro Diário: ao final de cada jornada, o Operador e o Fiscal designado preencherão o Boletim de Operação Diária (BDO), constando horímetro/hodômetro inicial e final, local da prestação e descrição do serviço.

b) Relatório Mensal: até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, o credenciado deverá apresentar relatório consolidado das medições, acompanhado das cópias dos BDOs devidamente assinados.

13.1.3. Condições de Pagamento:

a) Prazo: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do ateste da Nota Fiscal pela autoridade competente.

b) Documentação Exigida: A Nota Fiscal deverá ser apresentada acompanhada de:

1. Certidões de Regularidade Fiscal (Federal, Estadual e Municipal);
2. Certidão de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
3. Comprovante de pagamento de salários e encargos dos operadores/motoristas alocados no mês (conforme exigido na Matriz de Riscos para evitar responsabilidade subsidiária do município).

13.1.4. Retenções e Glosas:

a) Glosas: A Administração efetuará o desconto (glosa) de valores relativos a serviços não executados, executados em desacordo com as especificações ou períodos em que a máquina permaneceu parada por falha técnica.

b) Sobrestamento: havendo erro na Nota Fiscal ou pendência de regularidade fiscal/trabalhista, o pagamento ficará sobrestado até que a credenciada providencie as medidas saneadoras, sem que isso gere direito a juros ou correção monetária por parte da Administração.

13.2. Os pagamentos serão efetuados mediante ordem bancária em conta corrente de titularidade da empresa credenciada, sendo vedado o pagamento a terceiros ou cessão de crédito sem autorização prévia.



PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"

14. SELEÇÃO DO CREDENCIADO

14.1. A seleção do credenciado não se dará por meio de lances ou oferta de preços, mas sim pelo rito do Credenciamento, em que todo e qualquer interessado que preencher as condições de habilitação e aceitar os valores fixados pela Administração será considerado apto a prestar o serviço.

14.1.1. Do Chamamento Público e Inscrição:

a) Edital Aberto: o Edital de Chamamento Público permanecerá aberto para novos interessados durante toda a vigência do sistema, permitindo o ingresso de novos prestadores a qualquer tempo, desde que apresentem a documentação exigida.

b) Análise Documental: a Comissão Permanente de Contratação verificará a regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, além da qualificação técnica (atestados de capacidade e propriedade/posse das máquinas).

14.1.2. Vistoria Técnica Obrigatória:

a) Como critério de seleção definitiva para a ativação do cadastro, a Secretaria de Transportes e Operações Viárias, realizará vistoria técnica in loco em cada equipamento/veículo para atestar:

1. Estado geral de conservação e funcionamento dos sistemas de segurança dos equipamentos;
2. Verificação do horímetro/hodômetro.

14.1.3. Critério de Distribuição da Demanda (Rodízio):

14.1.3.1. Para garantir a impessoalidade e a igualdade de oportunidades (conforme Art. 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021), a convocação dos fornecedores selecionados seguirá os seguintes critérios:

a) Sorteio Inicial: os credenciados habilitados na primeira fase serão organizados em uma lista de chamada via sorteio público.

b) Rotatividade: a cada nova necessidade de serviço (Ordem de Serviço), a Administração convocará o primeiro da lista. Após a conclusão do serviço ou em caso de recusa justificada, este credenciado passará para o final da fila.

c) Critério de Eficiência e Proximidade: conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), em situações de emergência ou calamidade (vias obstruídas que impeçam o escoamento de banana/palmito), a Administração poderá selecionar o credenciado geograficamente mais próximo do local do evento, visando o menor tempo de resposta e economia de combustível na mobilização.

d) Inexistência de Exclusividade: o credenciamento não estabelece obrigação de contratação nem direito de exclusividade. A seleção do fornecedor para cada tarefa específica dependerá sempre da conveniência administrativa e da disponibilidade de recursos orçamentários da Administração.



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“O OURO VERDE DO VALE”

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº ____/2026

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à rua José Lopes, nº 35, centro, nesta cidade de Sete Barras Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.587.275/0001-74, representada neste ato pelo Secretário Municipal, o Sr. ED CARLOS DE FRANÇA, portador do CPF/MF sob nº 311.691.238-64 doravante denominada **CREDENCIANTE** e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sito à rua _____, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. (a) _____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, doravante denominada **CREDENCIADA**, têm entre si justo e acertado, celebra o presente contrato de prestação de serviços de locação como especificado no seu objeto, decorrente do Processo Administrativo nº 226/2026 e a Chamada Pública nº 002/2026 sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Portaria Municipal nº 102/2025 de 21 de janeiro de 2.025, com suas alterações posteriores, obedecendo-se aos critérios estabelecidos no processo em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E/OU OUTROS COM FORNECIMENTO DE MOTORISTA/OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADOS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OPERAÇÕES VIÁRIAS, conforme descrição contida no Termo de Referência, relacionado no Anexo I deste Edital.

1.2. A prestação dos serviços de locação de veículos observará as regras definidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital da Chamada Pública nº 002/2026 para credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO LEGAL

2.1. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

2.2. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas. E também é previsto no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.

2.3. A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos e demais informações, estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente Termo de Contrato, são oriundos das dotações que serão executadas do orçamento de 2.026.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

4.1. O regime de execução contratual, o modelo de acompanhamento e fiscalização e todas as práticas de gestão, e os prazos e condições de conclusão e entrega, e também o recebimento provisório e definitivo constam no Termo de Referência e dos seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DA POSSIBILIDADE DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pela CREDENCIANTE, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da CREDENCIADA sobre a qualidade dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

6.1. Do Preço dos Serviços:



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“O OURO VERDE DO VALE”

6.1.1. O preço total contratado para os serviços prestados de locação é de R\$ _____ (_____).

6.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de maneira que os pagamentos devidos à CREDENCIADA dependerão dos quantitativos de entrega ou serviços efetivamente prestados.

6.2. Do Recebimento e do Pagamento dos Serviços

6.2.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

6.2.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no Anexo I de acordo com o regulamento municipal e todas as demais disposições aplicáveis.

6.2.3 A CREDENCIADA optante pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência devem informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com artigo 4º da IN RFB 1.234/2012 e demais normas.

6.3. Condições e Documentos Fiscais

6.3.1. Os documentos fiscais deverão ser atestados sempre que forem emitidos pela CREDENCIADA após o recebimento dos serviços de locação executados.

6.3.2. O pagamento será feito em sua totalidade até o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que os serviços de locação foram prestados, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos serviços, o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais (regularidade fiscal e previdenciária).

6.3.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar os quantitativos e as especificações dos serviços prestados realizados e período da execução.

6.3.4. Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada no setor financeiro.

6.3.5. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal ou Fatura conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) sua assinatura ou da ordem de serviços, para completa execução do objeto.

7.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, se for de conveniência para a Administração e em comum acordo entre as partes, com vista à continuidade dos serviços de locação ou para a conclusão do objeto.

7.3. A prorrogação de que trata o tópico acima é condicionada ao ateste, pela Autoridade Competente, de que as condições dos serviços e os preços contratados permanecem vantajosos para a CREDENCIANTE, mantido o equilíbrio financeiro do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. A CREDENCIADA poderá ser convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o Termo de Contrato com a CREDENCIANTE.

8.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, mediante solicitação e justificativa da empresa credenciada.

8.3. A recusa injustificada do contrato imputará à CREDENCIADA as sanções administrativas previstas neste instrumento.

8.4. A CREDENCIADA deverá prestar os serviços nos veículos somente mediante apresentação da requisição/ordem da Secretaria solicitante, devidamente assinada pelo responsável.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos serviços.



PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Termo de Contrato, válido para a data da sessão de contratação.

10.2. Após o interregno de 01 (um) ano, mediante pedido da CREDENCIADA, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pela CREDENCIANTE, do INPC/IBGE ou tabela oficial de referência ou a comprovação do desequilíbrio financeiro por notas fiscais da ocasião da contratação e da ocorrência de aumento que não possa ser suportado sem a correção.

10.3. No caso de atraso ou de não divulgação do índice de reajustamento, a CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA a importância calculada pela última variação conhecida do índice.

10.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

10.6. Os serviços deverão ser realizados na forma como estabelecido neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do Termo Aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme determina o artigo 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. O descredenciamento da CREDENCIADA levará a rescisão deste Contrato.

12.2. A CREDENCIADA, quando não conseguir praticar os preços relacionados pela CREDENCIANTE, poderá solicitar o seu descredenciamento, mediante requerimento direcionado à Secretaria solicitante, levando a rescisão amigável do presente vínculo.

12.3. A CREDENCIADA será obrigada a fornecer os serviços até o deferimento de seu descredenciamento, nas condições e nos preços relacionados pela CREDENCIANTE

12.4. Havendo recusa injustificada, estando mantido o seu credenciamento, a CREDENCIADA estará sujeita às sanções administrativas previstas deste instrumento e do Edital.

12.5. A CREDENCIANTE poderá a qualquer tempo, descredenciar unilateralmente a CREDENCIADA que desatender as condições exigidas neste Edital, aplicando-se as sanções de que trata a cláusula décima sexta deste Termo de Contrato.

12.6. A CREDENCIADA perderá o direito de se manter credenciada se, durante o período de contratação, deixar de cumprir com suas obrigações tributárias no que se refere às contribuições previdenciárias perante a Secretaria da Receita Federal.

12.7. A CREDENCIADA será descredenciada se, sem prévia autorização da CREDENCIANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente do futuro contrato.

12.8. A CREDENCIADA será descredenciada se for submetida a processo de falência, salvo no caso de homologação do plano de recuperação judicial.

12.9. A CREDENCIANTE poderá, unilateralmente, promover o cancelamento do credenciamento quando verificar maior vantajosidade na contratação por meio de regular processo licitatório.

12.10. O descredenciamento poderá ocorrer ainda nos casos elencados nos incisos I a IX do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.11. A CREDENCIADA será responsabilizada administrativamente pela prática das condutas elencadas nos incisos I a XII do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE SETE BARRAS

"O OURO VERDE DO VALE"

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO

13.1. A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da CREDENCIANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da CREDENCIANTE;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral ou por decisão judicial.

13.2. Serão observadas ainda as previsões dos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. A CREDENCIANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

14.2. A CREDENCIADA deverá confeccionar um relatório dos serviços efetuados e entregar na Secretaria solicitante acompanhada das notas fiscais respectivas.

14.3. A CREDENCIANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pela CREDENCIADA.

14.3.1. No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do Contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no item 14.3.

14.3.2. O contido no item 14.3. e 14.3.1 será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

14.3. O pagamento efetuado não isentará a CREDENCIADA das responsabilidades decorrentes dos serviços.

14.3. Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária para a conta corrente da CREDENCIADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE E DA CREDENCIADA

15.1. São **obrigações** da CREDENCIANTE:

- a) atestar nas notas Fiscais/Faturas a afetiva prestação do serviço deste credenciamento;
- b) efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no Contrato;
- c) fiscalizar a correta prestação dos serviços;
- d) aplicar penalidades às credenciadas, quando for o caso;
- e) prestar as informações necessárias à perfeita execução do contrato;
- f) notificar a credenciada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
- g) exercer o correto acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do município o qual registrará as ocorrências, comunicando a CREDENCIADA, que deverá providenciar a necessária regularização sempre que apontada;
- h) solicitar, uma vez comprovada a necessidade, o afastamento imediato de qualquer empregado ou preposto que, por qualquer motivo venha desmerecer a confiança da fiscalização da CREDENCIANTE, agir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para as quais foram delegadas.
- i) rescindir o contrato nos casos de descumprimento das obrigações contratuais firmadas, impropriedades dos serviços prestados, observado o contraditório e a ampla defesa da CREDENCIADA.
- j) a CREDENCIANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela credenciada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CREDENCIADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.2. São **obrigações** da CREDENCIADA:

- a) prestar o serviço deste credenciamento nas especificações contidas neste Edital e anexos;
- b) realizar todos os procedimentos para os quais se credenciou, nos moldes estabelecidos no Edital, Termo de Referência, e normas gerais e regulamentares aplicáveis ao serviço contratado;
- c) pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
- d) manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- e) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias no quantitativo do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- f) prestar o serviço, no preço, prazo e forma estipulados no Edital;



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“O OURO VERDE DO VALE”

- g) prestar o serviço com qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislações pertinentes;
- h) prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados;
- i) preencher a parte diária do equipamento/caminhão, contendo as atividades realizadas, bem como horímetro e assinatura do fiscal ou solicitante do serviço, sendo esta uma das condições para qualquer pagamento;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados e/ou equipamentos, causados a terceiros e a Secretaria Municipal de Transportes e Operações Viárias, em caso de acidentes de trânsito e de trabalho;
- k) sanar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação/notificação, quaisquer irregularidades durante a vigência do contrato, apontadas pela fiscalização, sem qualquer ônus ao município;
- l) fornecer máquinas/veículos equipados com horímetro e tacógrafo, em perfeito funcionamento;
- m) responsabilizar-se pelo transporte das máquinas/veículos, bem como com socorro mecânico e guincho, manutenção preventiva e corretiva;
- n) substituir equipamentos que ultrapassarem o período de 24 (vinte e quatro) horas de manutenção, de modo a garantir a continuidade dos serviços;
- o) fornecer equipamentos de proteção individual (EPIs) aos funcionários;
- p) disponibilizar equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento, compatíveis com a demanda dos serviços a serem executados, bem como mão de obra qualificada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos I a XII do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2. O procedimento de aplicação das sanções seguirá o disposto nos §§1º a §9º do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, além dos itens 16.8 e 16.9, desta cláusula, conforme o caso.

16.3. No caso da multa, será aplicado percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal a que a CREDENCIADA tiver direito ao recebimento, na ocorrência da hipótese prevista no subitem 16.4, desta cláusula.

16.4. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal a que a CREDENCIADA tiver direito ao recebimento, no caso das hipóteses previstas no subitem 16.1, da cláusula décima, e nos incisos I, III, IV, VI e VII do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total a que a CREDENCIADA tiver recebido durante a execução do Contrato, no caso das hipóteses previstas nos incisos II, VIII, IX, X, XI e XII do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5.1. Na hipótese de a CREDENCIADA não ter recebido nenhum valor pela ausência da execução contratual, o percentual da multa será aplicado sobre o valor estimado do contrato pela CREDENCIANTE.

16.6. O valor da multa de que trata os itens 16.4 e 16.5, deverá ser recolhido pela CREDENCIADA em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da decisão final da CREDENCIANTE.

16.6.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela CREDENCIANTE à CREDENCIADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou cobrada judicialmente.

16.7. Comprovada a ocorrência das hipóteses previstas nos incisos V, VII e VIII do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente justificado e aceito pela CREDENCIANTE, a CREDENCIADA ficará isenta das sanções administrativas.

16.8. Nas sanções previstas nas alíneas “a” e “b”, do item 16.1, deste Edital, será facultado à CREDENCIADA interposição de recurso administrativo perante a Secretaria solicitante no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da sua intimação.

16.9. Na aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”, do item 16.1, deste Edital, a CREDENCIANTE instaurará processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a CREDENCIADA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.9.1. No processo de que trata o item 16.9, serão observadas as regras previstas nos artigos 158 a 163, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"

16.10. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 16.1, deste Edital, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

18.1. A CREDENCIADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

19.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA VIGÉSIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato (o)(a) Sr.(a). _____, designado pela Secretaria de Transportes e Operações Viárias, especialmente designada conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS REGRAS APLICÁVEIS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

21.1. A CREDENCIADA desempenhará e entregará os serviços de locação prestados com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, devendo respeitar ainda a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, pelo que se compromete a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais a que teve acesso em virtude do presente Termo de Contrato, sob pena de responder pelos danos ocasionados pela sua divulgação, mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Incumbirá à CREDENCIANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao artigo 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527 de 2011 e artigo 9º da Portaria Municipal nº 102/2025 de 21 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Na ocorrência de fatos que não estejam contemplados neste Contrato e no Edital de Credenciamento, a CREDENCIANTE observará as regras gerais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em instruções e deliberações expedidas pelos Tribunais de Contas da União do Estado de São Paulo (TCESP).

23.2 Os interessados poderão obter maiores informações na Prefeitura Municipal de Sete Barras – Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito à rua José Lopes, nº 35, centro, Sete Barras/SP, durante o horário do expediente 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo e-mail: licitacao@sete-barras.sp.gov.br.



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“O OURO VERDE DO VALE”

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. Fica eleito o FORO DA COMARCA DE REGISTRO/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação, comrenúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

Sete Barras, ____ de _____ de 2.026

Pela CREDENCIANTE:

Pela CREDENCIADA:

Nome Secretário

(Nome da empresa vencedora da licitação)
(Responsável pela empresa vencedora da licitação)

TESTEMUNHAS:

Nome Completo

Nome Completo

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



PREFEITURA DE SETE BARRAS

"O OURO VERDE DO VALE"

ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO DO CREDENCIAMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E/OU OUTROS COM FORNECIMENTO DE MOTORISTA/OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADOS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OPERAÇÕES VIÁRIAS.

(Razão Social) _____, CNPJ/MF nº _____, Fone: (____) _____, endereço eletrônico: e-mail: _____@_____, por seu Representante Legal, Sr. (a) _____, RG nº _____ e CPF/MF nº _____.

A empresa acima qualificada, em cumprimento ao exigido no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026, vem apresentar pedido de inscrição no processo em epígrafe, de Credenciamento para Contratação de Empresa Especializada em Locação de Veículos (Caminhões, Máquinas Pesadas e/ou Outros com Fornecimento de Motorista/Operador devidamente Habilitados em atendimento à Secretaria Municipal de Transportes e Operações Viárias.

ITEM(NS) SOLICITADO(S) PARA O CREDENCIAMENTO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1				
2				

Local, ____ de _____ de 2.026

Assinatura do Representante
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa



PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E/OU OUTROS COM FORNECIMENTO DE MOTORISTA/OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADOS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OPERAÇÕES VIÁRIAS.

(Razão social) _____, CNPJ/MF nº _____, Fone: (____) _____, endereço eletrônico: e-mail: _____@_____, por seu Representante Legal, Sr. (a) _____, RG nº _____ e CPF/MF nº _____,

DECLARA, sob as penas da lei que:

1. Declaramos, para os devidos fins que a empresa atende todas as condições de habilitação, conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, ressaltando-se o direito recursal, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas à licitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).
2. Declaramos, para todos os fins que não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (*Lei Federal nº 9.854/1999*).
3. Declaramos, para todos os fins que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
4. Declaramos que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5. Declaramos que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
6. Declaramos, para fins que até a presente data inexistem fatos impeditivos quanto à nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
7. Declaramos, para todos os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
8. Declaramos, para todos os fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
9. Compromete - se, formalmente, para satisfazer a execução do objeto licitado, de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do Edital, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como disponibilidade técnico-operacional suficiente e satisfatória, afim de assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“O OURO VERDE DO VALE”

10. Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

11. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Compras e Licitações desta Administração, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

12. DECLARA, para fins de direito, sob as penas da Lei, que as informações e documentos prestados que apresento para participação na CHAMADA PÚBLICA N° 002/2026, são verdadeiros e autênticos.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Responsável (is) _____
que assinará (ão) o Termo de Contrato, cargo que ocupa(m), e, se procurador o instrumento de mandato.

CPF/MF N° _____ RG N° _____

Endereço completo _____

N° conta corrente/pessoa jurídica _____ Agência _____ Banco _____

Local, _____ de _____ de 2.026

Assinatura do Representante
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa

* OBSERVAÇÃO: O DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.



PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"

ANEXO V

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

CONTRATADA: _____

TERMO DE CONTRATO Nº _____/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E/OU OUTROS COM FORNECIMENTO DE MOTORISTA/OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADOS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OPERAÇÕES VIÁRIAS.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sete Barras, ____ de _____ de 2.026



PREFEITURA DE SETE BARRAS

“O OURO VERDE DO VALE”

AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO COMPETENTE:

NOME: ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL

CPF/MF: 454.601.028-12

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME DE LICITAÇÃO:

NOME: ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL

CPF/MF: 454.601.028-12

ASS: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELA CREDENCIANTE:

NOME:

CARGO:

CPF/MF:

ASS: _____

PELA CREDENCIADA:

NOME:

CARGO:

CPF/MF:

ASS: _____

ORDENADOR DE DESPESA DA CREDENCIANTE:

NOME:

CARGO:

CPF/MF:

ASS: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

NOME:

CARGO:

CPF/MF:

ASS: _____